



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.881/94

"ALTERA TABELA DE INCIDENCIA CONSTANTE NA
LEI MUNICIPAL No 2.346/90 - CODIGO
TRIBUTARIO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI
MUNICIPAL 2.749/93"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A TABELA DE INCIDENCIA, que faz parte integrante da
Lei Municipal no 2.346/90 - CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL,
alterada pela Lei Municipal 2.749/93, passa a vigorar com
nova redação, conforme tabela em anexo.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 1994.

FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração